

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA N° ____, DE 2024

O Objetivo 14 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 14.17:

“Favorecer a articulação entre a produção científica das instituições de educação superior e o mercado, levando em consideração, sobretudo, as potencialidades locais.”

JUSTIFICAÇÃO

Estímulos à pesquisa aplicada a problemas, demandas e potencialidades das comunidades regionais aumentam o retorno social da universidade e sua integração ao ecossistema de inovação e desenvolvimento local. A medida pode mitigar a fuga de cérebros e fomentar avanços em setores estratégicos da economia brasileira, promovendo mais geração de riqueza e melhor distribuição de oportunidades. A concepção de que a educação superior deve ser dotada de um caráter profissionalizante deve se fazer presente, também, na perspectiva da pesquisa produzida nas IES.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 5 7 7 3 9 4 8 1 0 0 *